



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Locação e Montagem de Estruturas e Pirâmides para Eventos da Administração Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação e Montagem de Estruturas e Pirâmides para Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE STAND COM ILUMINAÇÃO- Stand básico em estruturas de alumínio octanorm e chapas TS brancas com altura de 2,20mts. Contendo iluminação, tomada, uma testeira de identificação sem logo, forração cinza na parte interna e passarelas vermelhas nos corredores.	M²	1.000	R\$108,33	R\$108.330,00
02	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PIRÂMIDES 03x03 m. com pé direito de 3,00 m. de altura, com lona branca e nivelada conforme o terreno, calhas para escoamento de água com fechamentos em lona vinílica blackout anti chamas	UND	35	R\$1.566,66	R\$54.833,10
03	LOCAÇÃO/MONTAGEM PIRÂMIDES 05X05 - pé direito com fechamento Locações e montagem de pirâmides 05x05 m. com pé direito de 3,00 m. de altura, com lona branca e nivelada conforme o terreno, calhas para escoamento de água com fechamentos em lona vinílica blackout anti chamas	UND	34	R\$2.525,00	R\$85.850,00
04	LOCAÇÃO/MONTAGEM PIRÂMIDES 05X10 - pé direito com fechamento Locações e montagem de pirâmides 05x10 m. com pé direito de 3,00 m. de altura, com lona branca e niveladas conforme o terreno, calhas para escoamento de água com fechamentos em lona vinílica blackout anti chamas;	UND	34	R\$3.266,66	R\$111.066,44
05	LOCAÇÃO/MONTAGEM PIRÂMIDES 10X10 - pé direito com fechamento Locações e montagem de pirâmides 10x10 m. com pé direito de 3,00 m. de altura, com lona branca e niveladas conforme o terreno, calhas para escoamento de água com fechamentos em lona vinílica blackout anti chamas;	UND	32	R\$4.350,00	R\$139.200,00
06	PAVILHÃO 20X30X4M (PÉ DIREITOLATERAL) X 6,50 (PÉ DIREITOCENTRAL) Pavilhão em estrutura em alumínio, com formato em duas águas e vão livre de 20 metros de largura, comprimento de 30 metros, pé direito lateral de 04 metros (variável) e pé direito central de 6,50 metros (variável). Cobertura com lona vinílica branca anti chamas fechado nas extremidades (cumeiras), fechamentos traseiro e lateral na área de palco, fixação com cabos de aço e/ou cintas catracas, de acordo com as condições do terreno e necessidades do local.	UND	05	R\$ 41.416,75	R\$ 207.083,75
07	PAVILHÃO 20X50X4M (PÉ DIREITOLATERAL) X 6,50 (PÉ DIREITOCENTRAL) Pavilhão em estrutura em alumínio, com formato em duas águas e vão livre de 20	UND	04	R\$ 75.866,66	R\$ 303.466,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	metros de largura, comprimento de 50 metros, pé direito lateral de 04 metros (variável) e pé direito central de 6,50 metros (variável). Cobertura com lona vinílica branca anti chamas fechado nas extremidades (cumeiras), fechamentos traseiro e lateral na área de palco, fixação com cabos de aço e/ou cintas catracas, de acordo com as condições do terreno e necessidades do local.				
08	PALCO MODULAR NO TAMANHO DE 10M X 09M X 01M , sobre palco parafusado em MDF naval 15 mm, com duas escadas e saia frontal preta.	UND	06	R\$7.558,75	R\$45.352,50
09	PALCO MODULAR NO TAMANHO DE 14M X 12M com altura compatível, sobre palco parafusado em MDF naval 15 mm, com duas escadas e saia frontal preta.	UND	03	R\$ 12.813,33	R\$ 38.439,99
10	COBERTURA PARA PALCO SHOW DE GRANDE PORTE Cobertura para palco estrutura em Q30 (18M X 17M), com 08M de pé direito, 09 metros no centro coberto com lona vinílica anti chamas, 02 abas na cor branca tensionada, com fechamento atras do palco. 157 MT de Q30, 3 Peças de 0,20 cm, 08 Sliveen, 08 bases, 08 talhas, 08 caixas de água, 04 cabos de aços, 30 cintas, 04 barras de aterramento, 08 algemas simples, 04 Conheiras.	UND	03	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
11	TAPUME PARA FECHAMENTO , metálico de 2mX2m cada peça, com travamento e suporte de suspensão e montagem para o período do evento.	M	100	R\$ 65,00	R\$6.500,00

1.2 Com a locação deverá ser entregue laudo do engenheiro responsável e ART.

1.3 A contratação se refere a locação por quantidade de estrutura por evento e não por diárias: Por exemplo, uma solicitação da contratante de 01 pirâmide por 10 dias, equivale a 01 unidade, ou se a solicitação da contratante de 04 pirâmides for por 05 dias será equivalente a 04 unidades.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de Locação e Montagem de Estruturas e Pirâmides para eventos que serão realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação do município de Nova Prata, conforme cronograma que será disponibilizado posteriormente com a empresa vencedora. A contratação será realizada por ata de registro de preço, na modalidade Pregão Eletrônico, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A contratação é necessária para fornecer infraestrutura necessária para realização dos eventos que ocorrerão no Município, que dentre outras atribuições, é responsável pelos eventos municipais.

2.3. A justificativa do quantitativo baseia-se no decreto (9.627 de 02 de fevereiro de 2024) que regulamenta os eventos que serão promovidos e/ou apoiados por esta secretaria durante o ano. Além disso o somatório leva em consideração a LICITAÇÃO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023; REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023, os quantitativos praticados anteriormente entre contratante e administração, sendo que neste processo pretendido, estimou-se um quantitativo maior do que o somatório anterior, pois



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

visa englobar todos os eventos da administração em único processo licitatório, levando em consideração o fato do mesmo poder ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além de que no corrente ano, acontecerão as comemorações alusivas ao Centenário do Município e por isso ocorreu a inclusão de mais itens julgados necessários.

2.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê do item 4.1 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Sugere-se a contratação dos serviços, por meio de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, a fim de estruturar os eventos que ocorrerão no Município, pelo período de doze meses, podendo ser renovado por mais doze meses. Assim, a aquisição mostra-se viável por meio da modalidade de Registro de Preço, para que os serviços sejam adquiridos conforme a necessidade e orçamentos disponíveis, atendendo à Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A locação e montagem de estruturas e pirâmides, será direcionada a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, ocorridos dentro dos limites do Município de Nova Prata conforme cronograma a ser disponibilizado ao contratado conforme informações de período e local de realização do evento.

3.3. Será informado ao fornecedor no momento do agendamento inicial a data, local e horário inicial/final do evento. Início da execução do objeto, com no mínimo 72 horas de antecedência, ao dia inicial do evento e entregando o objeto montado com até 48 horas de antecedência ao primeiro dia do evento. Posterior a realização, a contratada terá até 48 horas para desmontagem e liberação do espaço, sendo toda montagem e desmontagem ser acompanhada pelo responsável técnico da empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de locação e montagem de estruturas e pirâmides, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a indicação referente ao número do empenho.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que serão fornecidos;

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, assim, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.7. A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.8. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços fornecidos, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra e transporte dos materiais utilizados até o local da entrega solicitado.

4.9. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos.

4.10. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação e Lei Orçamentária Anual.

4.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônico, com o Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Os técnicos operadores dos equipamentos, bem como os responsáveis técnicos nos itens exigidos, deverão acompanhar o serviço desde a montagem até a desmontagem em todas as contratações e em todos os itens. A fim, de certificar que o equipamento está adequado para a prestação de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço de locação e montagem de estruturas e pirâmides para eventos. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, nos eventos que acontecerão dentro dos limites do município, onde houver disponibilidade física e técnica para suas realizações, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação. O fornecedor será comunicado da necessidade de atender ao evento com antecedência mínima de 15 dias através de ordem de empenho.

5.1.1. Será informado ao fornecedor no momento do agendamento inicial a data, local e horário inicial/final do evento. As estruturas deverão estar montadas e disponíveis para uso, no mínimo 48 horas de antecedência ao início do Evento.

5.2. Caberá ao contratado dos serviços fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços. Correrá por conta exclusiva do contratante a responsabilidade de quaisquer acidentes na execução dos serviços. Deve ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individuais dos funcionários. Além da empresa contratada será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança dos funcionários nesses locais. Desonerando desde já a contratante de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços prestados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.3. O fornecedor deverá garantir pelo menos 03 (três) eventos na mesma data, cujas datas serão comunicadas com antecedência mínima de 15 dias. A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços oferecidos, a fim de garantir a qualidade.

5.3.1. O contratante fica responsável de comunicar o fornecedor o cancelamento do evento num prazo de até 05 (dias) de antecedência.

5.4. Início da execução do objeto, com no mínimo 72 horas de antecedência, ao dia inicial do evento e entregando o objeto montado com até 48 horas de antecedência ao primeiro dia do evento. Posterior a realização a contratada terá até 48 horas para desmontagem e liberação do espaço.

5.5. Local e horário da prestação de serviço: nos eventos que acontecerão dentro dos limites do município, onde houver disponibilidade física e técnica para suas realizações, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (estruturas e pirâmides, conforme necessidade do evento), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Os técnicos operadores dos equipamentos, bem como os responsáveis técnicos nos itens exigidos, deverão acompanhar o serviço desde a montagem até a desmontagem em todas as contratações e em todos os itens. A fim, de certificar que o equipamento está adequado para a prestação de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que serão os seguintes servidores: Secretaria de Educação: Ana Carolina Maron, auxiliar administrativo; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Eliana Capelari Nedel.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Os gestores do contrato serão: Tatiana Schneider e Veridiana Valar Ciotta, secretários municipais das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Após a prestação do serviço será emitida nota Fiscal pelo Contratado, que será paga até o dia 10 do mês subsequente, após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.2.1. O vencedor da proposta deverá emitir nota fiscal conforme o edital e deverão constar na nota descrição do item, nº do empenho, nº do edital do pregão eletrônico, assim como questões fiscais.
- 7.2.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pelos Gestores do Contrato.
- 7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- 8.2.1 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI'S) necessários para realização dos serviços;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1 Atestado de capacitação técnico-operacional registrado **em nome da empresa**, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado se possível, em papel timbrado, assinado no original ou cópia autenticada em cartório.
- 8.3.2 Atestado de capacitação técnico-operacional **registrado em nome do responsável técnico e no CREA/CAU**, comprovando experiencia em serviços semelhantes aos da licitação.
- 8.3.3 Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quais sejam, CREA/CAU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.3.4 Ao menos 01 (um) responsável técnico com comprovação de vínculo com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;

8.3.5 Indicação de Técnico de segurança do trabalho, com vínculo com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;

8.3.7 Indicação de ao menos 01 (um) técnico com certificação da NR-10 e NR-35, com comprovação do vínculo com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.172.122,42 (um milhão, cento e setenta e dois reais cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o registro de preços para uso estimado das duas secretarias.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Levantamento de Mercado: Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para Locação e Montagem de Estruturas e Pirâmides para eventos. Para a cotação do preço médio foi realizada orçamentos com três fornecedores locais a fim de melhor adequar os itens. Ocorre que houve grande disparidade nos preços dos fornecedores com o valor praticado de acordo com a última Ata de Registro de Preços deste objeto com a Administração Municipal e por esta razão foi acrescentada os valores cotados na licitação do ano 2023, a fim de amenizar a grande diferença nos valores. Ressalta-se que não foi possível a verificação dos preços junto ao Licitacão TSE RS, considerando o site estar inabilitado pelas fortes chuvas que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias anexadas ao processo.

Nova Prata, 26 de junho de 2024.

Ana Carolina Prestes Maron
Auxiliar Administrativo

Tatiana Schneider
Secretaria Municipal Adjunta de Educação

Ana Paula Soares da Silva
Assessora Smtcel

Veridiana Valar Ciotta
Secretária Municipal da Secretaria de
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer